Fato Relevante

Brasília, 10 de novembro de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. ("BRB" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, na Resolução CVM nº 44/2021 e no Anexo I da Resolução CVM nº 80/2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 10 de novembro de 2026, ajuizou ação social de responsabilidade civil, com fundamento nos arts. 158 e 159 da Lei nº 6.404/1976, em face dos ex-administradores Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Dario Oswaldo Garcia Júnior, Luana de Andrade Ribeiro, Cristiane Maria Lima Bukowitz, Diogo Ilário de Araújo Oliveira, José Maria Correa Dias Junior e Marcelo de Carvalho Talarico.

O ajuizamento da ação foi autorizado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2026 e tem por objeto a apuração de responsabilidades e a reparação de danos patrimoniais alegados pela Companhia em decorrência de operações de aquisição de carteiras de crédito realizadas junto ao Banco Master S.A. e a sociedades a ele relacionadas, no exercício de 2025, conforme informações anteriormente divulgadas ao mercado.

A extensão dos danos patrimoniais e os valores eventualmente devidos a título de ressarcimento serão apurados em fase processual própria, nos termos da legislação aplicável. À causa foi atribuído o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins processuais, não representando quantificação definitiva dos danos alegados ou estimativa do montante de eventual ressarcimento.

A demanda também contempla as pessoas jurídicas Allora S.A., Lenore S.A., Stanza S.A., Domani S.A., Chesapeake S.A. e Milano S.A., em relação às quais foram formulados pedidos de natureza patrimonial, nos limites e fundamentos constantes da petição inicial. Segundo elementos da investigação conduzida pela Polícia Federal, referidos na ação, seis imóveis, localizados nos empreendimentos Heritage, Arbórea Itaim, One Sixty Cyrela by Yoo e Casa Lafer, em São Paulo/SP, e nos Residenciais Ennius Muniz e Valle dos Ipês, em Brasília/DF, de titularidade formal das referidas pessoas jurídicas, teriam sido destinados a ex-administrador da Companhia e seus familiares como vantagem indevida no contexto das operações com o Banco Master S.A.

Na referida ação, além da reparação dos danos patrimoniais alegados, a Companhia requereu, em caráter liminar, a indisponibilidade de bens dos ex-administradores demandados e dos seis imóveis mencionados, conforme os limites e fundamentos dos pedidos formulados.

O BRB ressalta que a ação possui natureza cível e tramitação independente dos procedimentos em curso nas esferas criminal, administrativa e de controle, aos quais continuará a prestar a colaboração que lhe for solicitada, e que o ajuizamento não implica juízo antecipado sobre a responsabilidade dos demandados, a ser apurada no curso do processo judicial, com observância do contraditório e da ampla defesa.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relevantes do processo, nos termos da regulamentação aplicável.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores

Marcos Barros de Almeida
Superintendente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br
Website: http://ri.brb.com.br